



(Proc. 22.902)

LEI Nº. 5.053, DE 20 DE OUTUBRO DE 1997

Altera a Lei 4.275/93, para fixar data da Conferência Municipal de Saúde.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 14 de outubro de 1997, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei nº 4.275, de 08 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

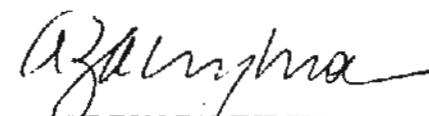
"Art. 16-A. Para os fins do disposto nesta lei, a Conferência Municipal de Saúde realizar-se-á na segunda quinzena de outubro de cada ano".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de outubro de mil novecentos e noventa e sete (20.10.1997).


ORACÍ GOTARDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte de outubro de mil novecentos e noventa e sete (20.10.1997).


AYRTON ZAMPIRON
Resp. p/ Diretoria Legislativa